



127

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Nº 2.633

Aprovado no dia 10/08/1982

Autoriza o Executivo a permutar terreno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e do acordo com o que decretou a Câmara Municipal, na sessão ordinária de 09 de agosto de 1982, promulgou a seguinte lei:-

**Artigo 1º** - Fica o Executivo autorizado a permutar área de terreno de propriedade do Município, por imóveis de propriedade do Senhor ANTONIO AUGUSTO LACERDA BASAGLIA. -

**Artigo 2º** - As áreas a serem permutadas, estão devidamente configuradas nos desenhos nºs 2 - 285, 2 - 682 e 2 - 681 A, da Assessoria de Planejamento da Municipalidade, os quais são rubricados pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Prefeito, e assim se descrevem : -

I - ÁREA DE PROPRIEDADE MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Área nº 02 (dois) :- Trocada no ponto 0 (zero), localizado no alinhamento predial da avenida Francisco Vaz Filho com a divisa da propriedade da Sra. Troleibus Araraquarensis, daí segue no sentido SW e medindo 38,35 metros, até atingir o ponto 01 (um), localizado no alinhamento predial da avenida Francisco Vaz Filho; daí segue no sentido SE, e medindo 4,16 metros, até atingir o ponto 02 (dois), localizado no alinhamento predial da avenida Padre Antônio Cezarino; daí deflete à direita, seguindo no sentido NE e medindo 3,00 metros, até atingir o ponto 03 (três), localizado no alinhamento predial da rua Pedro Henrique Jensen; daí deflete à direita seguindo no sentido N (norte) e medindo 7,40 metros, até atingir o ponto 04 (quatro), localizado no alinhamento predial da rua Pedro Henrique Jensen; daí deflete à direita seguindo no sentido E (este) e medindo 6,40 metros, até atingir o ponto 05 (cinco), localizado na divisa da propriedade com José Gimenez Ronan; daí deflete à esquerda, seguindo no sentido NW e medindo 23,40 metros, até encontrar o ponto 06 (seis), localizado no alinhamento predial da rua Pedro Henrique Jensen; daí deflete à direita seguindo no sentido N (norte) e medindo 14,26 metros, até encontrar o ponto 07 (sete), localizado no alinhamento predial da rua Pedro Henrique Jensen; daí deflete à direita seguindo no sentido E (este) e medindo 22,04 metros, até atingir o ponto 08 (oito), localizado na divisa da propriedade com a Sra. Troleibus Araraquarensis; daí deflete à direita seguindo no sentido SE e medindo 34,25 metros, até atingir o ponto 0 (zero), início desta descrição, perfazendo a área total de 1.062,14 metros quadrados. -

OPERAÇÕES :-

PAISES :- 0 - 1 - avenida Francisco Vaz Filho

1 - 2 - avenida Padre Antônio Cezarino

2 - 3 - confluência da avenida Padre Antônio Cezarino  
rua Pedro Henrique Jensen



128

fl.02

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONFRONTAÇÕES :-

- FACES :- 3 - 4 - rua Edipo Henrique Jensen  
4 - 5 - propriedade de José Gimenez Roman  
5 - 6 - propriedade de José Gimenez Roman  
6 - 7 - rua Edipo Henrique Jensen  
7 - 8 - área da Prefeitura Municipal de Araraquara  
8 - 0 - propriedade da Cia. Trilíbus Araraquara

II - ÁREA COM BENEFÍCIOS DE PROPRIEDADE DO SENHOR ANTONIO AUGUSTO LACERDA BASAGLIA.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado no alinhamento predial da avenida Joaquim Vieira dos Santos; daí segue no sentido NW, com desenvolvimento de curva de 9,90 metros, até atingir o ponto 01 (um), localizado na intersecção dos alinhamentos prediais projetados da avenida Joaquim Vieira dos Santos com a Alameda Paulista; daí segue no sentido NW, com desenvolvimento de curva de 19,32 metros, até atingir o ponto 02 (dois), localizado sobre o alinhamento predial projetado da Alameda Paulista com a intersecção do alinhamento predial projetado da avenida Francisco Vaz Filho; daí segue no sentido NE, com desenvolvimento de curva de 1,80 metros, até atingir o ponto 03 (três), localizado sobre o alinhamento predial projetado da avenida Francisco Vaz Filho; daí segue no sentido NW, com distância de 2,90 metros, até atingir o ponto 04 (quatro), localizado no alinhamento predial existente da avenida Francisco Vaz Filho; daí segue no sentido SW, com distância de 24,36 metros, até atingir o ponto 05 (cinco), localizado na intersecção dos alinhamentos prediais existentes da avenida Francisco Vaz Filho com a Alameda Paulista; daí segue no sentido SE, com distância de 23,00 metros, até atingir o ponto 06 (seis), localizado na intersecção dos alinhamentos prediais existentes da Alameda Paulista com a avenida Joaquim Vieira dos Santos; daí segue no sentido NE, e com distância de 26,00 metros, até atingir o ponto 0 (zero), início desta descrição, perfazendo uma área total de 641,84 metros quadrados, o terreno é 139,16 metros quadrados, a área / construída.-

CONFRONTAÇÕES :-

- FACES :- 0 - 1 - com a área remanescente  
1 - 2 - com a área remanescente  
2 - 3 - com a área remanescente  
3 - 4 - com a área de propriedade do Senhor Hilton Ferreira a ser desapropriada  
4 - 5 - com a avenida Francisco Vaz Filho  
5 - 6 - com a Alameda Paulista  
6 - 0 - com a avenida Joaquim Vieira dos Santos

III - ÁREA SEM BENEFÍCIOS DE PROPRIEDADE DO SENHOR ANTONIO AUGUSTO LACERDA BASAGLIA.

DESCRIÇÃO DO FERIMENTO :- Início-se no ponto 0 (zero), localizado no alinhamento predial existente da avenida Francisco Vaz Filho; daí segue no sentido NE, com distância de 9,00 metros, até atingir o ponto 01 (um), localizado no alinhamento predial da avenida Francisco Vaz Filho; daí segue no sentido SE, com desenvolvimento de curva de 8,44 metros, até atingir o ponto

129  
M.03

## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

02 (dois), localizado sobre o alinhamento predial projetado da avenida Francisco Vaz Filho; daí segue no sentido N/S, com distância de 2,50 metros, até atingir o ponto 0 (zero), início desta descrição, perfazendo uma área de 6,86 metros quadrados.-

CONFRONTAÇÕES :-

FACES :- 0 - 1 - com a avenida Francisco Vaz Filho

1 - 2 - com a área remanescente

2 - 0 - com a área de terra de propriedade do Senhor Antônio Augusto Lacerda Basaglia e ser despossuída / pela Prefeitura Municipal de Araraquara.-

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, one rão a dotação orçamentária própria.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos 12 (doze) de agosto de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois).-

  
Dn. WILDEMAR DE SANTO  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

Assinatura: [Signature]

Autor: Prefeitura  
Projeto de Lei 65/82  
Processo nº 103/82